



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.199 DE 04 DE JUNHO DE 2.001.

(De autoria do edil Auro Aparecido Octaviani)

“QUE PROÍBE CONSTRUÇÃO CIVIL NAS MARGENS DO ACESSO CARVALHO PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


ARTIGO 1º - Fica proibida toda e qualquer construção civil nas margens do Acesso Carvalho Pinto, na faixa de domínio útil, respeitadas as margens na distância de (40) metros de cada lado.

ARTIGO 2º - – A metragem a que se refere o artigo anterior tem como ponto de partida o eixo do atual Acesso Carvalho Pinto.

ARTIGO 3º - A proibição acima será respeitada dentro da área de perímetro urbano do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de junho de 2.001.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal